



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU

P O R T A R I A Nº 008/93

Constitui, conforme o disposto no  
Requerimento nº 56/93, uma Comis-  
são Parlamentar de Inquérito-CPI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, no uso de suas a atribuições legais e regimentais, especialmente o Art. 19 da Lei Orgânica do Município de Caçu e:

Considerando que o Art. 58, § 3º, da constituição Federal dá plenos poderes as Comissões Parlamentares de Inquérito, uma vez solicitada por um terço dos membros que compõem a Câmara Municipal;

Considerando que a missão do Poder Legislativo, por força das disposições constitucionais está ligada à sua responsabilidade política de vigilância sobre os fatores que contribuem para que a máquina do Município não seja objeto de negligência, desonestidade, incompetência, desmandos e prepotência;

Considerando, enfim, o que solicita o Requerimento nº 56, de 18 de março de 1993, desta Câmara Municipal.

**RESOLVE:**

Constituir uma Comissão Parlamentar de Inquérito-CPI, composta pelos seguintes Vereadores:

- I - Sérgio Cândido de Castro;
- II - José Carlos Faria;
- III - Olivino Rodrigues de Queiroz;
- IV - Pedro Nelson Barbosa;
- V - Valdelício Fernandes de Souza.

A Comissão Parlamentar de Inquérito, ficará incumbida de apurar as irregularidades dispostas no Requerimento nº 56/93, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para apresentarem o relatório de seus trabalhos.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:**



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU

Dado e passado no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caçu, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de 1993 (hum mil novecentos e noventa e três).

  
Ver. **AIMAR MEDEIROS**  
- Presidente -